



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 17/12/2025. Publicação: 18/12/2025. Nº 243/2025.

ISSN 2764-8060

O Acordo de Cooperação Técnica tem natureza tecnológica e administrativa, visando o intercâmbio de informações, conhecimento e infraestrutura tecnológica para a utilização do aplicativo MP Cidadão. O instrumento é de interesse público e institucional, pois promove: Aperfeiçoamento dos canais de comunicação com o cidadão; Fortalecimento da política de atendimento e ouvidoria do MP; Racionalização de recursos públicos, mediante o compartilhamento de sistemas já desenvolvidos.

5. Abrangência

O plano compreende ações de âmbito estadual, envolvendo todas as promotorias de justiça do Ministério Público do Estado do Piauí através da Ouvidoria deste MPPI bem como as unidades administrativas que realizam atendimento ao cidadão.

6. Objetivos

Promover a integração e modernização dos canais de comunicação com o cidadão, por meio do uso e manutenção do aplicativo MP Cidadão, fortalecendo a transparência, a eficiência e a participação social no âmbito do Ministério Público.

VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

60(sessenta) meses a partir da assinatura do instrumento

META	ETAPA/ FASE	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	Assinatura do Termo de Cooperação	Após tramitação do PA em até 03 dias.	MPMA x MPPI
02	Publicação do Termo de Cooperação	Em até 05 dias após a assinatura.	MPMA x MPPI
03	Indicação dos respectivos gestores	Em até 30 dias após a assinatura.	MPMA x MPPI
04	Execução das atividades decorrentes do acordo, com designação do profissional, quando solicitado.	60(sessenta) meses após assinatura	MPMA x MPPI

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários serão provenientes do orçamento anual de cada signatário, não havendo qualquer transferência de recursos entre as instituições signatárias.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Procuradora-Geral de Justiça

TERMCOOP-GPGJ – 232025 (relativo ao Processo 140082022)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 17/12/2025. Publicação: 18/12/2025. Nº 243/2025.

ISSN 2764-8060

Código de validação: 9860448E6C

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025 (JUCEMA)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO, doravante denominada JUCEMA, Autarquia Estadual, CNPJ: 05.289.160/0001-16, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 199/209, Centro, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. SÉRGIO SILVA SOMBRA, e, do outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO MARANHÃO, doravante denominado MP/MA, por intermédio de sua PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, órgão de Administração Superior, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65076-820, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta no PA nº 14008/2022 (MPMA), e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlacionada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização dos Sistemas Informatizados da JUCEMA para o MP/MA, utilizando os recursos tecnológicos disponíveis, visando à consecução de meios de acesso para pesquisas na modalidade de consulta à base de dados da JUCEMA, visando a desburocratização de procedimentos administrativos relativos a regularização de empresas no Cadastro Técnico Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Compete à JUCEMA:

1. Estabelecidos os limites de segurança/privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas, tornar disponível o acesso ao banco de dados de cadastro das empresas registradas neste Órgão, bem como dos vínculos societários, via internet; Parágrafo Único. A disponibilização do acesso se dará preferencialmente via API/WEB Service ou, não sendo possível, via cadastro de senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente pelos membros indicados pelo MPMA.

2. Indicar um integrante técnico da JUCEMA como responsável pela mediação das ações a serem desenvolvidas para acesso aos dados;

3. Comunicar de imediato ao MPMA a substituição ou exclusão de servidor indicado na forma anterior.

2. Compete ao MP/MA:

1. Indicar um servidor gestor, um servidor técnico e um setor do MPMA como responsável pela mediação das ações a serem desenvolvidas para acesso aos dados, 15 (quinze) dias após a publicação do presente termo;

2. Comunicar de imediato à JUCEMA, a substituição ou exclusão de servidor indicado na forma anterior;

3. Utilizar o acesso conveniado exclusivamente no direito jurisdicional de sua competência, na forma e para os fins previstos em lei;

4. Disponibilizar à JUCEMA, sempre que possível, convites ou vagas, para participação em eventos, cursos, treinamentos e capacitações promovidas em suas instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

1. As comunicações ou notificações inerentes a este termo, realizadas entre os partícipes, far-se-ão por escrito, por meio de correspondência eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação deste instrumento, podendo ser renovado por conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, mesmo que imotivadamente, por quaisquer das partes, desde que haja notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1. O MPMA e a JUCEMA, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, o que inclui manter medidas de segurança apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida em andamento, a fim de que não haja prejuízo às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

1. Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta avença, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento contratual, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.251/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

1. O presente acordo não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 17/12/2025. Publicação: 18/12/2025. Nº 243/2025.

ISSN 2764-8060

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

1. Será realizada pelo Ministério Público do Maranhão, às suas expensas, a publicação resumida, em forma de extrato, do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, em observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CRFB/88).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

1. Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho (Anexo I) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os participantes, e, se necessário, firmados termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DO TERMO

1. Os participantes do presente termo designarão gestores para acompanhar e gerenciar a execução do ajuste.

2. Os gestores designados, avaliarão a efetividade das cláusulas constantes deste Termo de Cooperação Técnica, e, em caso de necessidade definirão ajustes, por meio de Termo de Aditivo.

CÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Maranhão para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Cooperação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

SÉRGIO SILVA SOMBRA
PRESIDENTE / JUCEMA

assinado eletronicamente em 10/12/2025 às 15:41 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 23/2025, FORMALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
MARANHÃO (MPMA) E A JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO
(JUCEMA)**

1. DADOS CADASTRAIS

DENOMINAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO – JUCEMA				CNPJ 05.289.160/0001-16
ENDEREÇO Av. Dom Pedro II, nº 199/209, Centro				
CIDADE São Luis	UF MA	CEP 65010-310	DDD/TELEFONE (98)2106-8500	E-MAIL atendimento@jucema.ma.gov.br
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO SÉRGIO SILVA SOMBRA				
CPF Nº 215.360.403-63	RG Nº 000012529493-0		CARGO/FUNÇÃO Presidente	
NATUREZA JURÍDICA: Autarquia Estadual				

2 - DADOS CADASTRAIS DA PARTICIPE

DENOMINAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA				CNPJ 05.483.912/0001-85
ENDEREÇO Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Bairro Calhau				
CIDADE São Luís	UF MA	CEP 65076-820	DDD/TELEFONE (98) 3219-1600	E-MAIL gabinetepegj@mpma.mp.br
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Danilo José de Castro Ferreira – Procurador Geral de Justiça				

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução	
Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Junta Comercial do Estado do Maranhão e o Ministério Público do Estado do Maranhão.	INÍCIO: A partir da publicação do instrumento	TERMINO: 60 (sessenta) meses da publicação



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 17/12/2025. Publicação: 18/12/2025. Nº 243/2025.

ISSN 2764-8060

3.3 - OBJETO DO PROJETO:

O presente Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre a JUCEMA e o MPMA visando a disponibilização dos Sistemas Informatizados da JUCEMA, utilizando os recursos tecnológicos disponíveis, por meios de acesso para pesquisas na modalidade de consulta à base de dados da JUCEMA, objetivando desburocratização de procedimentos administrativos relativos a regularização de empresas no Cadastro Técnico Federal.

3.4 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Tendo em vista a burocratização de acesso à base de dados da JUCEMA, o presente termo de cooperação visa desburocratizar os procedimentos administrativos relativos a regularização de empresas no Cadastro Técnico Federal.

4 – METODO

A JUCEMA, utilizando os recursos tecnológicos disponíveis, tornar disponível o acesso ao banco de dados de cadastro das empresas registradas neste Órgão, bem como dos vínculos societários, via internet.

O MPMA indicará um servidor gestor, um servidor técnico e um setor do MPMA como responsável pela mediação das ações a serem desenvolvidas para acesso aos dados, 15 (quinze) dias após a publicação do presente termo.

O MPMA disponibilizará infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso conveniado, bancando também todos os custos de manutenção decorrente.

5 – PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação deste.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7 – META E RESULTADOS ESPERADOS

Com a disponibilização dos Sistemas Informatizados da JUCEMA, ocorrerá a desburocratização de procedimentos administrativos relativos a regularização de empresas no Cadastro Técnico Federal.

SÉRGIO SILVA SOMBRA
PRESIDENTE / JUCEMA

assinado eletronicamente
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Conselho Superior

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Comunicado nº 10049/2025 - CSMP RELAÇÃO DE INSCRITOS

Em obediência ao disposto no Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, torno público para conhecimento dos interessados, que foram processadas na Secretaria as seguintes inscrições:
REMOÇÃO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA)